

» CONTINUAÇÃO

Decorrente do resultado de equivalência patrimonial e do impacto no investimento da controlada, os saldos da Controladora foram assim ajustados em 01 de janeiro de 2020 e 31 de dezembro de 2020:

	Controladora:		
	Saldos Publicados	Ajustes Efetuados	Saldos Ajustados
Ativos e Passivos ajustados	31/12/2020		31/12/2020
Investimentos	68.960	1.668	70.628
Total do ativo	76.053	1.668	77.721
Reservas de lucros	31.743	1.668	33.411
Total do passivo e patrimônio líquido	76.053	1.668	77.721

	Controladora:		
	Saldos Publicados	Ajustes Efetuados	Saldos Ajustados
Efeitos no Resultado	31/12/2020		31/12/2020
Resultado de equivalência patrimonial	8.836	(5.628)	3.208
Lucro líquido do exercício	8.484	(5.628)	2.856

	Controladora:		
	Saldos Publicados	Ajustes Efetuados	Saldos Ajustados
Ativos e Passivos ajustados	01/01/2020		01/01/2020
Investimentos	69.396	7.295	76.691
Total do ativo	75.897	7.295	83.192
Reservas de lucros	31.597	7.295	38.892
Total do passivo e patrimônio líquido	75.897	7.295	83.192

2.2 Moeda funcional e moeda de apresentação

As demonstrações financeiras são apresentadas em Reais (R\$), que é a moeda funcional e de apresentação do Grupo.

2.3 Consolidação

A Companhia consolida todas as entidades sobre as quais detém o controle, isto é, quando está exposta ou tem direitos a retornos variáveis de seu envolvimento com a investida e tem capacidade de dirigir as atividades relevantes da investida. As seguintes políticas contábeis são aplicadas na elaboração das demonstrações financeiras consolidadas.

(a) Controladas

Controladas são todas as entidades nas quais a Companhia detém o controle. As controladas são totalmente consolidadas a partir da data em que o controle é transferido para a Companhia. A consolidação é interrompida a partir da data em que a Companhia deixa de ter o controle.

Os ativos identificáveis adquiridos e os passivos e passivos contingentes assumidos para a aquisição de controladas em uma combinação de negócios são mensurados inicialmente pelos valores justos na data da aquisição. O Grupo reconhece a participação não controladora na adquirida, tanto pelo seu valor justo como pela parcela proporcional da participação não controlada no valor justo de ativos líquidos da adquirida. A mensuração da participação não controladora é determinada em cada aquisição realizada. Custos relacionados com aquisição são contabilizados no resultado do exercício conforme incorridos.

Transações, saldos e ganhos não realizados em transações entre empresas do Grupo são eliminados. Os prejuízos não realizados também são eliminados a menos que a operação forneça evidências de uma perda (*impairment*) do ativo transferido. As políticas contábeis das controladas são alteradas, quando necessário, para assegurar a consistência com as políticas adotadas pelo Grupo.

(b) Perda de controle em controladas

Quando a Companhia deixa de ter controle, qualquer participação retida na entidade é remensurada ao seu valor justo, sendo a mudança no valor contábil reconhecida no resultado. Os valores reconhecidos previamente em outros resultados abrangentes são reclassificados para o resultado.

2.4 Caixa e equivalentes de caixa (Disponível)

Caixa e equivalentes de caixa incluem dinheiro em caixa e depósitos bancários. Equivalentes de caixa são aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez mantidas com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo.

2.5 Ativos financeiros

Classificação

O Grupo classifica seus ativos financeiros sob as seguintes categorias: mensurados ao valor justo por meio do resultado, disponíveis para venda e empréstimos e recebíveis. A classificação depende da finalidade para a qual os ativos financeiros foram adquiridos. A administração determina a classificação de seus ativos financeiros no reconhecimento inicial.

(a) Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado

Os ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado são ativos financeiros mantidos para negociação. Os títulos e valores mobiliários classificados nessa categoria são adquiridos com o propósito de serem ativos e frequentemente negociados e são contabilizados ajustados ao valor de mercado, computando-se a valorização ou desvalorização em contrapartida à adequada conta de receita ou despesa, no resultado do período. Os ativos dessa categoria correspondem a aplicações financeiras classificadas no ativo circulante.

Os fundos de investimento financeiro são avaliados pelo valor da quota informado pelos administradores dos fundos, na data do balanço.

O Grupo não utiliza em suas operações instrumentos financeiros derivativos de caráter especulativo.

(b) Ativos financeiros disponíveis para venda

Os ativos financeiros disponíveis para a venda não são derivativos, que são designados nessa categoria ou que não são classificados em nenhuma das categorias anteriores. Eles são apresentados no ativo não circulante, a menos que a administração pretenda alienar o investimento em até 12 meses após a data do balanço.

(c) Empréstimos e recebíveis

Incluem-se nessa categoria os empréstimos concedidos e os recebíveis que são ativos financeiros não derivativos com pagamentos fixos ou determináveis, não cotados em um mercado ativo. São incluídos no ativo circulante, exceto aqueles com prazo de vencimento superior a 12 meses após a data do balanço (estes são classificados no ativo não circulante). Os empréstimos e recebíveis do Grupo compreendem as operações de assistência financeira, prêmios e títulos e créditos a receber, demais contas a receber e caixa e equivalentes de caixa, exceto os investimentos de curto prazo. Os empréstimos e recebíveis são contabilizados pelo custo amortizado, usando o método da taxa de juros efetiva.

(i) Reconhecimento e mensuração

Os ativos financeiros disponíveis para venda e os ativos financeiros ao valor justo por meio de resultado são, inicialmente, reconhecidos pelo valor justo, e os custos da transação são contabilizados em contrapartida à conta específica do resultado. Os ativos financeiros são baixados quando os direitos de receber fluxos de caixa dos investimentos tenham vencido ou tenham sido transferidos; neste último caso, desde que o Grupo tenha transferido, significativamente, todos os riscos e benefícios da propriedade. Tais ativos, subsequentemente, são contabilizados pelo valor justo. Os empréstimos e recebíveis são contabilizados pelo custo amortizado.

O valor justo é estabelecido com base em modelo de precificação desenvolvido pelo custodiante, que considera fatores de risco, incluído o risco de crédito do emissor.

(ii) Compensação de instrumentos financeiros

Ativos e passivos são compensados e o valor líquido é reportado no balanço patrimonial quando há direito legalmente aplicável de compensar os valores reconhecidos e intenção de liquidá-los numa base líquida, ou realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

(iii) Recuperabilidade de ativos financeiros mensurados ao custo amortizado

O Grupo avalia no final de cada período se há evidência de que a qualidade de crédito de um ativo ou grupo de ativos está deteriorada, e os prejuízos de *impairment* são incorridos como resultado de um evento de perda, o qual tem impacto nos fluxos de caixa futuros estimados do ativo ou grupo de ativos financeiros.

Os critérios que o Grupo adota para determinar se há evidência objetiva de perda por *impairment* incluem:

- dificuldade financeira relevante do emissor ou devedor;
- quebra de contrato, como inadimplência ou mora no pagamento dos juros ou principal;
- o grupo, por razões econômicas ou jurídicas relativas à dificuldade financeira do tomador do empréstimo, garante ao tomador uma concessão que o credor não consideraria;
- declaração de falência ou reorganização do tomador de serviço;
- desaparecimento de mercado ativo para o ativo financeiro;
- dados indicando que há redução mensurável nos futuros fluxos de caixa estimados com base na carteira de ativos financeiros desde o reconhecimento inicial, incluindo: (i) mudanças adversas na situação do pagamento dos tomadores de empréstimo na carteira; (ii) condições econômicas nacionais ou locais que se correlacionam com as inadimplências sobre os ativos na carteira.

Mediante a avaliação da existência de evidência objetiva de perda por *impairment*, o Grupo mensura o prejuízo. Nesta circunstância o saldo contábil é reduzido ao seu valor recuperável e o valor do prejuízo é reconhecido na demonstração do resultado.

Se, em um período subsequente, o valor da perda por *impairment* diminuir e a diminuição puder ser relacionada objetivamente com um evento que ocorreu após a perda por *impairment* ter sido reconhecida, a reversão da perda será realizada e registrada na demonstração do resultado.

A provisão para perdas sobre créditos é constituída segundo a análise das perdas prováveis sobre créditos a receber vencidos acima de 60 dias para contratos de pessoa jurídica. Foi avaliada a recuperabilidade (*impairment*) destes ativos em 30 de junho de 2021.

Mediante avaliações, o Grupo entende que provisão para perdas sobre créditos em consonância com determinações da SUSEP está adequada e reflete o histórico de perdas.

2.6 Ativos não circulantes

Realizável a longo prazo

É demonstrado pelos valores de realização ou liquidação, inclusos, quando aplicável, os rendimentos, encargos e as variações monetárias, auferidos até a data do balanço.

2.7 Imposto de renda e contribuição social diferidos

Os ativos fiscais diferidos cuja dedutibilidade seja provável são reconhecidos com relação às diferenças temporárias tributáveis, ou seja, sobre as diferenças que resultarão em valores a serem excluídos no cálculo do resultado tributável do imposto de renda e da contribuição social de exercícios futuros, quando o valor contábil do ativo for recuperado. Basicamente constituído sobre diferenças temporárias relativas à provisão para perdas sobre créditos; contingências fiscais, previdenciárias, cíveis e trabalhistas e provisões diversas, conforme destacado na Nota 9.

Tributos diferidos ativos são reconhecidos na extensão em que seja provável que o lucro tributável esteja disponível para serem utilizados na compensação das diferenças temporárias, com base na projeção de resultados futuros elaborados e fundamentados em premissas internas e em cenários econômicos futuros que podem sofrer alterações.

2.8 Depósitos judiciais

O Grupo reconhece como depósitos judiciais os bloqueios bancários transferidos para juízo, até o desfecho do processo relacionado, de acordo com as informações advindas do departamento jurídico.

2.9 Investimentos

Registrados pelo custo de aquisição, composto principalmente por ações da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT e obras de arte.

2.10 Imobilizado

Registrado pelo custo de aquisição, composto principalmente por equipamentos e móveis e utensílios.

As depreciações foram efetuadas pelo método linear, levando-se em consideração o prazo de vida útil dos bens às taxas anuais de 4% para imóveis, 10% para móveis e utensílios, 20% para equipamentos de processamento de dados.

2.11 Intangível

Registrado pelo custo de aquisição e amortizado pelo método linear, levando-se em consideração o prazo determinado pela legislação vigente. Este grupo está representado por licenças de sistemas aplicativos.

As licenças de *softwares* adquiridas são capitalizadas com base nos custos incorridos para adquirir os *softwares* e fazer com que eles estejam prontos para ser utilizados. Esses custos são amortizados durante sua vida útil estimável até cinco anos.

2.12 Contratos de arrendamento

Os arrendamentos nos quais uma parcela significativa dos riscos e benefícios da propriedade é retida pelo arrendador são classificados como arrendamentos operacionais. Os pagamentos efetuados para arrendamentos operacionais (líquidos de quaisquer incentivos recebidos do arrendador) são reconhecidos na demonstração do resultado pelo método linear, durante o período do arrendamento.

O Grupo arrenda certos bens como diversos andares e lojas de prédio comercial para sua área administrativa e operacional. Em geral, os contratos de aluguel são realizados por períodos fixos de 24 meses a 5 anos, porém eles podem incluir opções de prorrogação. Os arrendamentos, nos quais o Grupo detém, substancialmente, todos os riscos e benefícios da propriedade, são classificados como arrendamentos financeiros. Estes são capitalizados no início do arrendamento pelo menor valor entre o valor justo do bem arrendado e o valor presente dos pagamentos mínimos do arrendamento.

Cada parcela paga do arrendamento é alocada, parte ao passivo e parte aos encargos financeiros, para que, dessa forma, seja obtida uma taxa constante sobre o saldo da dívida em aberto. As obrigações correspondentes, líquidas dos encargos financeiros, são incluídas em outros passivos a longo prazo. Os juros das despesas financeiras são reconhecidos na demonstração do resultado durante o período do arrendamento, para produzir uma taxa periódica constante de juros sobre o saldo remanescente do passivo para cada período. Os bens adquiridos por meio de arrendamentos financeiros são depreciados durante a vida útil do ativo.

IFRS 16 (CPC 06 (R2)) – A norma CPC 06 (R2) estabeleceu os princípios para o reconhecimento, mensuração, apresentação e divulgação de operações de arrendamento mercantil e exige que os arrendatários contabilizem todos os arrendamentos conforme um único modelo de balanço patrimonial. A norma inclui duas isenções de reconhecimento para os arrendatários – arrendamentos de ativos de “baixo valor” (por exemplo, computadores pessoais) e arrendamentos de curto prazo (ou seja, arrendamentos com prazo de 12 meses ou menos). Na data de início de um arrendamento, o arrendatário reconhece um passivo para efetuar os pagamentos (um passivo de arrendamento) e um ativo representando o direito de usar o ativo objeto durante o prazo do arrendamento (um ativo de direito de uso). Os arrendatários devem reconhecer separadamente as despesas com juros sobre o passivo de arrendamento e a despesa de depreciação do ativo de direito de uso.

A adoção inicial do CPC 06 (R2) em 01 de janeiro de 2021, resultou nos seguintes reconhecimentos contábeis da Controlada na data base de 31 de dezembro de 2021:

Ativo não circulante	
Outros valores e bens	
Ativo de direito de uso	10.158
Depreciação acumulada de ativo de direito de uso	(2.094)
Total do ativo	8.064
Passivo circulante	
Outros débitos	
Passivos de arrendamento	2.799
Juros a apropriar de contratos de arrendamento	(708)
Passivo não circulante	
Outros débitos	
Passivos de arrendamento	7.061
Juros a apropriar de contratos de arrendamento	(828)
Total do passivo	8.324

2.13 Contratos de seguros

O Grupo classifica todos os contratos de seguros com base em análise de transferência de risco significativo de seguro entre as partes, considerando, adicionalmente, todos os cenários com substância comercial em que o evento segurado ocorre comparado com cenários em que o evento segurado não ocorre. Em geral, o Grupo define como risco significativo de seguro a possibilidade de incorrer em sinistralidade superior às mensalidades pagas pelo participantes. Contratos de investimento são aqueles contratos que não transferem risco de seguro ou transferem risco de seguro insignificante.

2.14 Avaliação de passivos originados de contratos de seguro (controlada)

Passivos de contratos de seguros

As provisões técnicas, calculadas pelo Atuário Responsável Técnico, visam dar garantia às operações de seguros de pessoas e de previdência complementar, e são constituídas em consonância com os normativos em vigor, emitidos pelo Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP e pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, cujos critérios, parâmetros e fórmulas são documentados em Notas Técnicas Atuariais (NTA) e submetidos à Auditoria Atuarial Independente nas datas base de dezembro de cada ano, além de serem fiscalizadas de forma contínua pela SUSEP. As principais definições aplicáveis aos ramos de seguros pela Seguradora, em relação ao provisionamento de 31 de dezembro de 2021, são as seguintes:

Seguros de Pessoas e Previdência Complementar Aberta

Provisão de Prêmios Não Ganhos (PPNG): constituída com base na formulação de cálculo constante dos normativos SUSEP, tem por objetivo dar cobertura aos valores a pagar relativos a sinistros e despesas a ocorrer, a qual é calculada de modo a considerar a parcela de prêmios não ganhos relativos ao período de cobertura dos riscos em vigor, assumidos e emitidos no mês de sua constituição ou a eles relacionados.

Provisão de Prêmios Não Ganhos para Riscos Vigentes e Não Emitidos (PPNG/RVNE): constituída conforme Nota Técnica Atuarial – NTA específica, cujo objetivo é dar cobertura aos riscos em vigor de prêmios ainda não emitidos pela Seguradora. Seu valor corresponde a uma estimativa média dos valores calculados de PPNG, tomando por base os dados de prêmios emitidos em atraso dos últimos 3 (três) meses imediatamente anteriores à data base de cálculo, alocados pela sua devida competência atuarial.

Provisão de Sinistros a Liquidar (PSL): constituída conforme NTA específica, com o objetivo de dar cobertura aos sinistros avisados e ainda não liquidados, cuja metodologia está segregada entre sinistros administrativos e judiciais. No caso das demandas judiciais, o critério está vinculado aos riscos de perda das ações e estimativas de desembolsos, conforme classificação e acompanhamento de sua área jurídica.

Provisão de IBNER: constituída com o objetivo de ajuste do saldo da PSL, quando necessário, em função dos sinistros ocorridos e não suficientemente avisados, cuja necessidade é verificada por metodologia balizada nos resultados dos testes de consistência da PSL, priorizando a observação de períodos mais pretéritos, devidamente previsto em Nota Técnica Atuarial.

Provisão de Sinistros Ocorridos e Não Avisados (IBNR): constituída conforme NTA específica, com o objetivo de dar cobertura ao montante esperado de sinistros ocorridos e não avisados até a data base de cálculo. A metodologia para **seguros de pessoas** está baseada na estimativa dos percentuais médios de atraso, obtidos através do triângulo de *Run-Off*, relativo a modalidade de IBNR Puro (valores não avisados), considerando uma base de dados entre

as datas de aviso e ocorrência, conforme a característica de cada ramo. A metodologia para **planos de pecúlio** segue o modelo clássico do triângulo de *Run-Off*, que considera os dados de avisos e ocorrências dos sinistros ocorridos nos últimos 48 meses, cujo valor constituído refere-se à média dos valores apurados nos “n” últimos meses. O modelo permite que a IBNR constituída esteja aderente aos resultados dos testes de consistências.

Provisão de Resgates e Outros Valores a Regularizar (PVR): constituída conforme NTA específica, com o objetivo de dar cobertura aos valores destinados a devoluções de prêmios e resgates a regularizar, cuja metodologia está segregada entre provisão administrativos e judiciais.

Provisão de Despesas Relacionadas (PDR): constituída conforme NTA específica, com o objetivo de dar cobertura às despesas relacionadas ao pagamento de indenizações com sinistros, inclusive na esfera judicial, cuja metodologia está segregada entre sinistros ocorridos e a ocorrer, administrativos e judiciais.

Provisão de Excedentes Técnicos (PET): constituída exclusivamente em **seguros de pessoas coletivo**, conforme NTA específica, com o objetivo de dar cobertura aos valores destinados à distribuição de excedentes, decorrentes de superávits técnicos na operacionalização dos contratos de seguros que prevejam especificamente a cláusula de distribuição de excedente técnico.

Provisão Complementar de Cobertura (PCC): será constituída quando for constatada insuficiência nas provisões técnicas, conforme valor apurado no Teste de Adequação de Passivos – TAP, de acordo com as determinações especificadas na regulamentação em vigor, cujos resultados apurados na presente data base demonstram a necessidade de constituição de PCC-PMBC para os planos de renda em previdência complementar.

Provisão Matemática de Benefícios Concedidos (PMBC): constituída exclusivamente para **planos de previdência complementar**, cujo valor corresponde aos compromissos assumidos com beneficiários que se encontram em gozo de benefícios de renda, cujo objetivo é dar cobertura ao pagamento destes compromissos. Os parâmetros de cálculo consideram a tábua AT-1949 para o plano de aposentadoria e CSO-1958 para pensão. Para ambos os planos se utiliza o método prospectivo e a taxa de juros de 6% ao ano ou sua equivalente mensal de 0,4867551%.

Teste de Adequação dos Passivos (LAT - Liability Adequacy Test)

Conforme requerido pelo CPC 11 a previsto no normativo em vigor pela SUSEP, em cada data de balanço a Seguradora elabora o teste de adequação dos passivos para todos os contratos vigentes na data de sua execução. Este teste é realizado considerando-se como valor líquido contábil todos os passivos de contratos de seguro permitidos segundo o CPC 11, deduzidos, se for o caso, dos ativos intangíveis e dos custos de aquisição diferidos diretamente relacionados às provisões técnicas, em conformidade com as normas específicas. Para realização do teste, a Seguradora elaborou uma metodologia que considera a sua melhor estimativa de todos os fluxos de caixa futuros, que também incluem as despesas incrementais e de liquidação de sinistros, utilizando-se de premissas correntes para aplicação. Para determinação das estimativas dos fluxos de caixas futuros, os contratos são agrupados em função de similaridades (ou características de risco similares), e, consequentemente, de como os respectivos riscos de seguro são gerenciados pela administração, cujos valores são trazidos à data presente a partir de premissas de taxas de juros livres de risco, de onde se calcula o resultado parcial de cada um destes grupos, e, consequentemente, se extrai o resultado final do TAP. Para os produtos de previdência também classificados como contratos de seguro, cuja grande concentração está nos planos de pecúlio/RS, tendo apenas riscos residuais nos benefícios de renda, a Seguradora elaborou uma metodologia que leva em consideração elementos que impactam diretamente o fluxo de caixa dos referidos contratos, tais como, taxas de sobrevivência/mortalidade, estatísticas de cancelamento e opções de resgate.

Os resultados e as conclusões em relação aos testes realizados na data base de 31 de dezembro de 2021 estão expostos na Nota 18.4.

2.15 Obrigações a pagar

São obrigações a liquidar por bens ou serviços que foram adquiridos de fornecedores no curso normal dos negócios, sendo classificados como passivos circulantes se o pagamento for devido no período de até um ano. Caso contrário, são apresentados como passivo não circulante. São, inicialmente, reconhecidos pelo valor justo e, subsequentemente, mensurados pelo custo amortizado com o uso da taxa efetiva de juros. Na prática, são normalmente reconhecidos ao valor da fatura correspondente. Os demais passivos demonstrados incluem os valores conhecidos e calculáveis, acrescidos dos encargos e das variações monetárias (em base “pro - rata”).

2.16 Impostos e contribuições

(a) Imposto de renda e contribuição social

As provisões para o imposto de renda e contribuição social sobre o lucro foram constituídas com base no Lucro Líquido Ajustado, de acordo com a legislação vigente, à taxa nominal de 15%, acrescida do adicional de 10% para o imposto de renda e à taxa nominal de 15% para a contribuição social. Em 14 de julho de 2021, entrou em vigor a Lei nº 14.183/21 que altera a Lei nº 7.689/88, que instituiu a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a qual elevou a alíquota dessa contribuição de 15% para 20% nas pessoas jurídicas de seguros privados, durante o período de 1º de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

(b) Demais obrigações

Incluem as provisões para o Programa de Integração Social (PIS), e para a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS) os quais são calculados com base nos critérios estabelecidos pela legislação vigente. A provisão para PIS é constituída à alíquota de 0,65% e a COFINS à alíquota de 4,0%, ambas sobre o os prêmios de seguros e previdência deduzidos de eventos indenizáveis.

2.17 Provisões contingentes e obrigações legais

Provisões contingentes são constituídas levando em conta a opinião dos assessores jurídicos internos e externos, a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais, sempre que a perda for avaliada como provável, o que ocasionaria uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Para os processos de natureza cível utiliza-se o método de melhor estimativa, considerando-se as médias de valores pagos, o período de apuração dos pagamentos e o seu objeto processual. Os demais passivos contingentes classificados como perda possível não são registrados, mas são divulgados em nota explicativa e os assuntos classificados como perda remota não são provisionados, porém são divulgados pela administração quando relevantes.

As obrigações legais são provisionadas independentemente da opinião de êxito dos assessores jurídicos.

2.18 Reconhecimento das receitas e despesas

As receitas e despesas são registradas de acordo com o regime de competência.

• Os prêmios de seguros e as despesas de comercialização contabilizados por ocasião da emissão da apólice futura ou por estimativa nos casos em que o risco coberto somente é conhecido após o decurso do período de cobertura, são reconhecidos nas contas de resultado pelo valor proporcional ao prazo de vigência da apólice.

• As contribuições de previdência são reconhecidas de acordo com a emissão do certificado ou a vigência do risco para os casos em que o risco se inicia antes da sua emissão e ajustadas por meio da variação das provisões.

• As operações de retrocessões são registradas em função dos valores informados pelo Instituto de Resseguros do Brasil-IRB, abrangendo prêmios e provisão de sinistros a liquidar.

• As receitas de assistência financeira a participantes são reconhecidas de acordo com o prazo de vigência do contrato.

• As despesas com provisões técnicas de previdência são contabilizadas simultaneamente ao reconhecimento das correspondentes receitas.

2.19 Benefícios a empregados

As provisões trabalhistas, principalmente relativas às férias e aos respectivos encargos sociais, são calculadas e registradas segundo o regime de competência.

O Grupo não concede plano de pensão ou outros benefícios pós-emprego, nem remuneração baseado em ações. Ainda aos colaboradores desligados por iniciativa da empresa é permitida a continuidade no plano de saúde, limitado a dois anos, com custo integral por parte do ex-colaborador.

2.20 Distribuição de dividendos e juros sobre o capital próprio

A distribuição de dividendos e juros sobre capital próprio para os acionistas é reconhecida como um passivo nas demonstrações financeiras, com base no Estatuto Social da Companhia e de sua Controlada. Qualquer valor acima do mínimo obrigatório somente é provisionado na data em que são aprovados pelos acionistas, em Assembleia Geral.

O benefício fiscal dos juros sobre o capital próprio é reconhecido na demonstração do resultado.

2.21 Novas normas e interpretações ainda não adotadas

As novas normas e interpretações emitidas, mas que ainda não entraram em vigor até a data de emissão das demonstrações financeiras do Grupo, estão descritas a seguir:

Normas que entrarão em vigor nos exercícios seguintes:

IFRS 9 (CPC 48) – Substitui as orientações existentes no CPC 38 e introduz novas exigências sobre a classificação e mensuração de instrumentos financeiros, incluindo novo modelo de perda por redução ao valor recuperável e contabilização de hedge.

IFRS 17 (CPC 50) – Substitui a orientação que existe atualmente sobre o reconhecimento das operações de Seguros.

IFRS 23 (ICPC 22) – Incerteza sobre o Tratamento de Tributos sobre a Renda – Essa interpretação esclarece como mensurar e reconhecer ativos e passivos de tributos sobre o lucro (IR/CS) correntes e diferidos, à luz do IAS 12/ICPC 32, nos casos em que existe incerteza sobre tratamentos aplicados nos cálculos dos respectivos tributos.

Resolução CNSP 432/2021 – Substitui a Resolução CNSP 321/2015.

Circular Susep 648/2021 – Substitui a Circular Susep 517/2015.

O Grupo pretende adotar essas normas e novas interpretações, quando entrarem em vigor e forem referendadas pelo órgão regulador.

Tendo em vista que algumas normas citadas acima não foram aprovadas pela SUSEP, não obrigatórias para a preparação das demonstrações financeiras do exercício corrente.

» CONTINUA